para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EEBA-A494-984A-3BD3

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 11/10/2023, às 08:26 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

Processo Administrativo nº: 47001.009414/2023-52.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Escola de Desenvolvimento Integral Social para Criança e Adolescente – EDISCA. **Objeto da Parceria:** Execução do Projeto "Edisca – Uma Educação Interdimensional".

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Escola de Desenvolvimento Integral Social para Criança e Adolescente - EDISCA**, inscrita no CNPJ sob o n° 69.697.662/0001-69, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto "Edisca – Uma Educação Interdimensional", a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, visando promover o desenvolvimento humano de 250 crianças e adolescentes que vivem em circunstância de vulnerabilidade social na cidade de Fortaleza, por meio da educação, da arte e do pleno exercício da cidadania.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 448/2021, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 511/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo n° 47001.009414/2023-52, e em atenção às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Estadual n° 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Edisca – Uma Educação Interdimensional", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, de de 2023.

Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social - SPS